

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 120006/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL IRRECUP. MÉDICO-CIRÚRGICO P/IMAGIOLOGIA/TAC

Entre a Unidade Local de saúde da Lezíria, E.P.E. com sede na Av^a. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, representado neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Sra. Dra. Tatiana Filipa Palão Silvestre, Primeiro Outorgante,

E

Becton Dickinson Portugal Unipessoal, Lda., com sede na Rua Eng. Ferreira Dias, 924 – E43, 4100-246 Porto, com o número fiscal de contribuinte n.º 514 239 743, representada neste ato por Maria Lourdes Lopez Jimenez, na qualidade de representante legal da empresa, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, por deliberação do Vogal Executivo do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 28/01/2024, relativa ao procedimento n.º 120006/2024;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração de 28/01/2024 e em 30/01/2024 por parte do Segundo Outorgante;

Entre os outorgantes supra identificados e, nas respetivas qualidades, é de boa-fé e livre vontade, firmado e reduzido a escrito, o presente contrato de fornecimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

1. O segundo outorgante obriga-se a fornecer ao primeiro outorgante os seguintes bens:

Artigo	Descrição	U.M	Qtd. 2024	P.Unit.	Valor Base
230003006	CANULA COAXIAL 13GX13CM P/ AG P/ BIOPS TEC MOLES SIST AUT COMPAT C/ AG 14GX16CM	Unid.	304	14,9000 €	4 529,6000 €
230003007	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES 14GX16CM SISTEMA AUTOMATICO DESCART	Unid.	315	14,9000 €	4 693,5000 €
230003008	CANULA COAXIAL 17GX13CM P/ AG P/ BIOPS TEC MOLES SIST AUT COMPAT C/ AG 18GX16CM	Unid.	143	14,9000 €	2 130,7000 €
230003009	CANULA COAXIAL 17GX10CM P/ AG P/ BIOPS TEC MOLES SIST AUT COMPAT C/ AG 18GX13CM	Unid.	120	14,9000 €	1 788,0000 €
230003010	CANULA COAXIAL 17GX17CM P/ AG P/ BIOPS TEC MOLES SIST AUT COMPAT C/ AG 18GX20CM	Unid.	20	14,9000 €	298,0000 €
230003013	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES 18GX20CM SISTEMA AUTOMATICO DESCART	Unid.	195	14,9000 €	2 905,5000 €
230004001	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES 18GX13CM SISTEMA AUTOMATICO DESCART	Unid.	173	14,9000 €	2 577,7000 €
230004002	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES 18GX10CM SISTEMA AUTOMATICO DESCART	Unid.	68	14,9000 €	1 013,2000 €
230004003	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES 18GX16CM SISTEMA AUTOMATICO DESCART	Unid.	158	14,9000 €	2 354,2000 €
230008045	ARPÃO/GUIA LOCALIZ LESÃO MAMÁRIA REPOS C/ CANULA E CONECTOR AG 20GX107MM	Unid.	55	24,3800 €	1 340,9000 €
230265001	MARCADOR P/ BIOPSIA MAMARIA P/ ECOGRAFIA P/ AG 17GX100MM (APROX)	Unid.	143	128,4000 €	18 361,2000 €
230265003	MARCADOR P/ BIOPSIA MAMARIA P/ ECOGRAFIA P/ AG 14GX100MM (APROX)	Unid.	10	115,0000 €	1 150,0000 €
230265004	MARCADOR EM TITANIO P/ BIOPSIA MAMARIA 7G P/ ESTEREOTAXIA E ULTRASSOM	Unid.	15	90,0000 €	1 350,0000 €
230265005	MARCADOR EM TITANIO P/ BIOPSIA MAMARIA 10G P/ ESTEREOTAXIA E ULTRASSOM FORM FITA	Unid.	15	90,0000 €	1 350,0000 €
230301001	KIT P/ BIOPSIA MAMARIA ASSISTIDA POR VACUO 7G P/ ESTEREOTAXIA E ULTRASSOM	Kit	15	330,0000 €	4 950,0000 €
230301002	KIT P/ BIOPSIA MAMARIA ASSISTIDA POR VACUO 10G P/ ESTEREOTAXIA E ULTRASSOM	Kit	15	330,0000 €	4 950,0000 €
230262003	AGULHA P/ BIOPSIA MAMARIA GUIADA POR ULTRASSOM 12GX10CM	Unid.	5	247,0000 €	1 235,0000 €
230262004	AGULHA P/ BIOPSIA MAMARIA GUIADA POR ULTRASSOM 14GX10CM	Unid.	5	247,0000 €	1 235,0000 €
Valor base do procedimento s/IVA					58 212,5000 €

Clausula 2.^a

- Consignam as partes que o valor resultante dos encargos com o presente contrato foram objeto de cabimento prévio n.º 483 e compromisso prévio n.º 570 pelo montante **58.212,5000 €**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2. Aquele compromisso foi exarado por conta da rubrica 312623, da proposta de orçamento desta Unidade.

Clausula 3.^a

O presente contrato inicia a produção dos seus efeitos a partir da sua assinatura cessando a 31 de dezembro de 2024.

Clausula 4.^a

1. O cumprimento do contrato, no que respeita ao fornecimento dos materiais acima indicados, será realizada sobre a forma de notas de encomenda. Os materiais serão colocados na ULSL, E.P.E.;
2. As entregas deverão ser acompanhadas de fatura em duplicado, por nota de encomenda, nas quais deverão ser mencionados, obrigatoriamente, os números das respetivas Notas de encomenda, designação dos artigos, n.º do lote, quantidades e preços unitários.

Clausula 5.^a

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da receção das respetivas faturas;
2. O incumprimento dos prazos de pagamento supra estabelecidos constituem o contraente faltoso na correspondente obrigação de pagamento de juros moratórios.

Clausula 6.^a

O incumprimento de qualquer das partes do previsto no presente contrato, confere à outra o direito de rescisão, devendo esta ser precedida de aviso com a antecedência mínima de trinta dias.

Clausula 7.^a

1. O segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização prévia e escrita do primeiro Outorgante;
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas no modelo de declaração - Anexo I do CCP.
3. O Segundo Outorgante não poderá ceder os créditos resultantes do presente contrato sem prévia e escrita autorização do Primeiro Outorgante.
4. De acordo com o número anterior, caso o Primeiro Outorgante aceite a cessão de créditos, o segundo outorgante terá obrigatoriamente e no prazo máximo de 5 dias uteis que comunicar o NIB da entidade cessionária para onde os pagamentos passarão a ser realizados.

Clausula 8.^a

Para todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo do foro de Leiria.

Clausula 9.^a

1. O acompanhamento da execução do contrato a celebrar, será efetuada pela Sra. Dra. Isabel Sapeira, com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante;
2. O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato nos termos do art.º 290.º-A do CCP.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante